



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Tel./Fax: (16) 3987-9244

## LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2010

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 254/2009 A QUAL DISPÕE SOBRE ALINEAÇÃO POR DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS QUE ESPECIFICA.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 254/2009, de 28 de dezembro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

*Parágrafo Único. A doação prevista no "caput" do presente artigo, com a finalidade de construção da sede da donatária, refere-se a uma área de terra de 1.179,21m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano do Município de Serrana-SP, possuindo os seguintes rumos, medidas e confrontações:*

*Inicia-se em no ponto situado no alinhamento predial da Rua João Candido Pereira, distante a 32,01 metros da Rua Antonio Giotto; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua João Candido Pereira com azimute de 29º50'41" e na distância de 7,16 metros; deste ponto deflete à esquerda em curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,56 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Rua Armando Padilha com azimute de 298º35'25" e na distância de 38,72 metros; deste ponto deflete a esquerda em curva com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 9,46 metros; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Antonio Registro Leghi com azimute de 208º15'27" e na distância de 19,40 metros; deste ponto deflete a esquerda com azimute de 299º32'49" e na distância de 12,00 metros, confrontando com área do prédio da Farmácia Popular de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana; deste ponto deflete a direita com azimute de 302º50'42" e na distância de 18,03 metros, confrontando com área do Ipremus; deste ponto deflete a esquerda com azimute 264º49'44" e na distância de 24,63 metros, confrontando com área da CPFL; ponto este onde teve inicio e fim a presente descrição perimétrica que acusou uma área de 1.179,21 metros quadrados de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana."*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

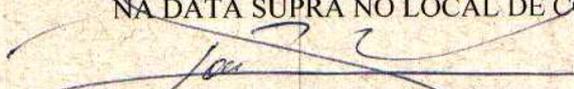
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

23 de agosto de 2010.

  
NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
JOÃO MARCEL DIAS MUSSI  
Diretor Geral da Assessoria de Negócios  
Jurídicos e Secretaria